



EDITAL - PE-001/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(LICITAÇÃO REGIDA PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL)

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado.

2. Processo administrativo: 3. Órgão/entidade e setor:

082.1734.2019.0005654-36

SECRETARIA DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SJDHDS
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

4. Modalidade/número de ordem:

5. Tipo de Licitação:

() Pregão eletrônico nº 001/2020 () Menor Preço () Por lote

BB Nº 807522

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Aquisição de materiais, Móveis, para implantação das unidades Regionais de Acolhimento do SUAS, no âmbito da Proteção Social Especial, conforme Resoluções CIB: nº 15 e Resolução CEAS nº 18 de 22/09/2017, vinculados a esta Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS.

Família: Código:
71.05 VIDE SEÇÃO II PARTE III

7. Regime de execução/fornecimento

() Aquisição com fornecimento () único

8. Dotação orçamentária:

(Conforme doc. SEI nº 00015857094)

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
12.602	08	244	300	2284

Região/planejamento Natureza da despesa Destinação do recurso Tipo de recurso orçamentário

7800 4.4.90.52 0.311.000000 1

9. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:

() 30 dias

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br www.comprasnet.ba.gov.br Tempo de disputa: 05 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 19/03/2020 às 09:00 horas do dia 23/03/2020.

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

() Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o **Parecer PGE nº 005193/2019 de 01/12/2019**.

12. Interstício para o recebimento das propostas:

() 08 dias úteis

13. Sumário:**PARTE I – PROPOSTAS**

() SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços

() SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação

() SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha

() SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta

() 1 - Modelo de descrição da proposta de preços

PARTE II – HABILITAÇÃO

() SEÇÃO I. Documentos de Habilitação

() SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS

() SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica

() Comprovação de Aptidão para o Desempenho

() Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos

() Declaração firmada pela própria licitante

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

() SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade

() Não

() SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio

() Não

() SEÇÃO III. Participação de cooperativas de trabalho

() Não

() SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas

() Não se aplica

PARTE IV – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

() Título I – Dos Princípios

- (•) Título II – Dos Impedimentos
- (•) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (•) Título IV – Do Procedimento da Licitação
- (•) Título V – Dos Contratos
- (•) Título VI – Das Penalidades
- (•) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (•) Título VIII – Do Foro

PARTE V – MODELOS PADRONIZADOS

- (•) I. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- (•) II. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (•) III. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)
- (•) IV. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06)
- (•) V. Modelo de Procuração
- (•) VI. Modelo de petição de impugnação/recurso
- (X) VII. Modelo de declaração de pleno conhecimento

14. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

15. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Michel Machado Blohem Monteiro

Servidor responsável e portaria de designação: **Portaria nº 036, de 15 de maio de 2019, publicada no DOE de 16 de maio de 2019.**

Endereço: **Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida nº 390, Plataforma A, 4º andar - CACL, Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador /Bahia / Brasil**

Horário 08:00 às 12:00
 14:00 às 18:00 Tel. 071-3115-9860 Tel 2: 071-3115-9881 E-mail: cpl@sjdhds.ba.gov.br

Local e data da expedição: Salvador, 10 de março de 2020.

Michel Machado Blohem Monteiro
Mat.: 82.648.444-0
Pregoeiro Oficial SJDHDS

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I

ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

- 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
- 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
- 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
6. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.
7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema do Banco do Brasil, comprometendo-se, sem embargo, a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento, conforme o modelo da **PARTE V** deste instrumento.
8. A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
- () Descrição da proposta de preços
- () Declaração de elaboração independente de proposta
- () Declaração de pleno conhecimento
- 9. Deverão ser informados na proposta escrita:**
- () o prazo de garantia
- () a marca
- () o modelo
10. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
11. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
12. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.
13. No campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do formulário eletrônico, deverão ser informados:
- () a marca
- () o modelo

13.1 o não preenchimento no formulário eletrônico de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

13.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”.

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto a aquisição de de materiais especificamente **Móveis** para implantação das unidades Regionais de Acolhimento do SUAS, no âmbito da Proteção Social Especial, conforme Resoluções CIB: nº 15 e Resolução CEAS nº 18 de 22/09/2017, que dispõe "sobre os parâmetros para a Regionalização do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Resolução CIB nº 08 de 08/09/2017, bem como Resolução CEAS nº 23 de 21/12/2017 que delibera sobre a expansão do cofinanciamento para 2018. As unidades funcionarão na oferta do Serviço de Acolhimento Regional para Crianças e Adolescentes, através de Unidades de Acolhimento na modalidade Abrigo Institucional. Os bens permanentes atenderá a meta de aprimoramento do SUAS expressa no Plano de Ação da Superintendência de Assistência Social – SAS 2017/2018. Ressalta-se que este objeto expressa uma visão de Regionalização desta Secretaria, através desta SAS e a Coordenação de Proteção Social Especial - CPSE, com a tarefa de apoiar financeiramente e tecnicamente a oferta de serviços regionalizados, visando o respeito à cidadania e qualidade de vida dos acolhidos.

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE ÚNICO

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	UF	Quantitativo	LOCAL
1	71.05.19.00108720-7	BELICHE, em perfis e tubo de aço, dimensões mínimas 2000 mm x 840 mm x 1500mm, desmontável, com 02 camas, estrado fracionado em três placas de madeira prensada de 8mm, com perfis de apoio, escada removível em aço, pintura eletrostática com tinta epoxi-po na cor padrão da unidade.	UN	66	Quartos

2.1 Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas de forma única, em horário comercial das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h, devendo ser realizada no prazo de 15 dias após o empenho, nos locais abaixo descritos das 08 unidades de Acolhimento, a saber:

MUNICÍPIO E ENDEREÇO

ITANHÉM

1. **Secretária Municipal de Assistência Social**
Rua Alcobaça, 50. - Itanhém, Bahia – CEP: 45970-000
Telefone: (73) 3295-3648 / (73) 98813-6081 – **Tarcisio**

ITAMBÉ

2. **Secretária Municipal de Assistência Social**
Rua Eulina Chagas, 70. Centro. – Itambé – BA. CEP. 45.140.000
Tel. 77 3432-4112/ 1004/ 1112 / 77 99998-3045 - **Letícia**

MUNDO NOVO

3. Secretaria de Assistência Social
Avenida Osvaldo Ribeiro N° 38 Centro – Mundo Novo – BA
CEP:44.800-000. **Tel:** 74 3626-2118 / 74 99981-5844 - **Ana Paula**

NAZARÉ

4. Secretaria de Assistência Social
Rua Walson Lopes, N° 13, Centro, CEP: 44400-000 - Nazaré-BA
Tel. 73 3636-2895 / 75 98264-8570 / 73 98213-1313 - **Nagib / Etelmar**

PIRITIBA

5. Secretaria de Assistência Social
Rua da Independência, nº22 – Centro. – Piritiba – BA.
CEP: 44.830-000 **Tel.** 74 3628-2855 / 2111 / 2074 – **Tirza.**

WENCESLAU GUIMARÃES

6. Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Rua Otaviano Santos Lisboa, nº 110 – Centro. – Wenceslau
Guimarães – BA. CEP: 45.460-000.
Tel. 73 99939-8810 / 71 99660-2568 / 73 99961-1660 – **Marivaldo.**

2.2 Justificativa:

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia (SJDHDS), têm por finalidade executar as políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos humanos, bem como planejar, coordenar, executar e fiscalizar as políticas de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional e de assistência social. Este escopo aproxima as políticas de direitos humanos da execução das ações de desenvolvimento social voltadas para a promoção da inclusão e cidadania, através de suas Superintendências, dentre elas a Superintendência de Assistência Social (SAS).

A Superintendência de Assistência Social (SAS) tem por finalidade reger a Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito do Estado da Bahia, com o objetivo de garantir o funcionamento do Sistema de Proteção Social baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a unificação e descentralização de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, observando as pactuações da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e as deliberações da Conferência Estadual de Assistência Social – CEAS.

Dentre suas competências, destacamos a promoção, orientação, coordenação e supervisão dos serviços e programas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, voltados à prevenção e reversão de situações de vulnerabilidades e riscos sociais; apoiar técnica e financeiramente os municípios na implementação dos serviços, programas e projetos de enfrentamento à pobreza e das ações socioassistenciais de caráter emergencial, entre outras funções.

Em 2017, o aprimoramento ao SUAS na Bahia, foi foco de intervenção definindo prioridades de ação, visando garantir o acesso qualificado a Proteção Social à pessoas em situação de vulnerabilidade social agravadas ou desenvolvidas por situações de violência e violações de direitos. Foram iniciadas discussões internas e externas sobre a expansão de vagas de acolhimento no Estado e a implantação do serviço regional de acolhimento para crianças e adolescentes.

Cabe informar, que a regionalização no âmbito do SUAS é definida como estratégia fundamental que visa garantir a universalização do acesso da população aos serviços especializados do SUAS, e por consequência, aos direitos socioassistenciais e seguranças afiançadas pelo Sistema e a integralidade da proteção socioassistencial aos cidadãos de todo país, aliada a territorialização da Proteção Social Básica (art. 2º, item I e II, da Resolução nº 31/2013 de 31 de outubro de 2013 do SUAS, e, a Resolução nº 11/2014 de 17 de Abril de 2014 do CNAS).

Nesta direção, foram elaborados e coordenados pela Coordenação Estadual da Proteção Social Especial estudos e propostas sobre tais ofertas regionalizadas, tendo sido estes discutidos com representantes do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado da Bahia – COEGEMAS-BA, das gestões municipais, do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS, e órgãos que atuam com os temas – Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJ-BA, através de reuniões ordinárias da CIB, 05 reuniões da Câmara Técnica da CIB de Regionalização do Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 02 reuniões técnica com os municípios elegíveis para serem sede das referidas Unidades Regionais.

Cabe destacar que as ações definidas para o biênio 2017-2018 decorrem do Plano de Ação da SAS, cujas prioridades encontram-se hierarquizadas de 01 a 10, com metas específicas monitoradas pela Assessoria de Planejamento e Gestão (APG) da SJDHDS. Sendo o principal foco de intervenção nas atividades da SAS: **contribuir para o aprimoramento do SUAS em todo território baiano**. As 10 (dez) prioridades estão relacionadas aos eixos estratégicos que sustentam o foco de intervenção da superintendência, que são: Apoio Técnico (aqui incluso o apoio ao exercício do Controle Social), Apoio Financeiro, Ações Articuladas (com outras políticas), Ações Estruturantes da Superintendência/SUAS.

Como resultado deste processo, foi deliberado no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e pactuado na CIB, a implantação de 07 Unidades Regionais de Acolhimento, para Crianças e Adolescentes, definidos por um ranqueamento, através de critérios de elegibilidade, o processo de aceite, que perpassou por apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cada uma com capacidade para 20 usuários, totalizando 140 vagas no estado.

Nesse processo, a partir das deliberações do CEAS (resolução nº 23/2017 os Termos de Aceite foram encaminhados aos municípios para apreciação, resultando no seguinte cenário para a implantação das unidades regionais: 07 municípios aderiram ao termo de aceite, em 2019, um destes municípios retrocedeu ao Aceite, resultando na implantação de 06 – Unidades Acolhimento para Crianças e Adolescentes (**Nazaré, Itambé, Piritiba, Mundo Novo, Wenceslau Guimarães e Itanhém**), tendo o processo de aceite finalizado em 15 de junho de 2018.

Faz parte do Termo de Aceite, a definição das responsabilidades seja do ente municipal, seja estadual, dentre as quais estão o apoio na implantação pelo Estado na aquisição de Materiais Eletrodomésticos, Eletrônicos e Móveis.

É importante reiterar que a decisão de regionalizar os serviços foi baseada em critérios estabelecidos pelo MDS, norma vigente bem como dados discutidos em Câmara Técnica específica do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescente, no âmbito da CIB. As análises foram baseadas em:

- Estar com sublotação de unidade (a partir de 05 vagas desocupadas);
- Não estar entre os municípios com alto índice de fragilidade – Indicador calculado pela área de Vigilância Socioassistencial da Secretaria da Assistência Social - SAS.
- ID CREAS 2015 E 2016 acima 3,33;
- 03 – Municípios que solicitaram Cofinanciamento estadual para oferta municipal;
- 20 – Municípios com criança ou adolescente abrigado em Salvador;
- 07 – Municípios acionaram o Estado para viabilizar vagas de acolhimento.

É importante avaliar que as demandas de acolhimento institucional para crianças e adolescentes nascem de situações de violência e violação de direitos no seio familiar, que desencadeiam a ruptura dos vínculos que outrora os uniam. São dados relevantes neste cenário de violência referentes ao Censo SUAS de 2017:

- 1.978 – Crianças e adolescentes em situação de abuso sexual, atendidos nos CREAS da Bahia.
- 179 – Crianças e adolescentes em situação de exploração sexual em atendimento nos CREAS da Bahia.

Nesta mesma situação de referência aos CREAS temos:

- 13.343 – Crianças e adolescentes em cumprimento de Medida Sócio Educativa – MSE e Liberdade Assistida - LA;
- 2.113 – Crianças e adolescentes em Trabalho Infantil – TI.

O Censo SUAS 2016, aponta 1.194 – Crianças e Adolescente em acolhimento na Bahia.

Dados e situações também analisadas na Câmara Técnica específica no âmbito da CIB, cabe destacar ainda, que por meio da Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE da SAS, a SJDHDS/BA reitera seu compromisso com a garantia de organizar, coordenar e prestar serviços regionalizados da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com o diagnóstico socioterritorial, e em conjunto com os municípios na definição e na instalação das unidades de referência regional da assistência social, para oferta dos serviços, fluxo do atendimento dos usuários no Estado e suas demandas prioritárias para serviços regionais. Também promove a capacitação dos recursos humanos vinculados à gestão do SUAS e à execução da política de assistência social, prestando apoio técnico aos municípios, na elaboração, implementação e avaliação das políticas e planos municipais de capacitação na área de assistência social, bem como o apoio financeiro, representando um investimento do Governo do Estado de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) mensal e R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais) anual, para o Serviço de Acolhimento para Criança e Adolescente.

Para melhor compreensão da importância da expansão destes Serviços Socioassistenciais, abaixo, são apresentadas a concepção da oferta e a matriz de seu funcionamento, regulados através da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, bem como Resolução CIT nº 109 de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

3.1 – Serviço Regional de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças.

Em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), deve-se recorrer ao encaminhamento da criança e do adolescente a serviços de acolhimento apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade.

A saber, nos *“Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”*.

“Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

O Serviço Regional de Acolhimento para Crianças e Adolescente é provisório e excepcional, para ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretriz e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, este, oferecendo acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Unidade deverá atender grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devendo ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deve ter aspecto semelhante à de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Diante da nossa missão institucional, o Estado da Bahia através da SJDHDS/SAS/CPSE esta implementando o Plano de Regionalização do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes onde serão efetivadas 06 (seis) Unidades Regionais, nos municípios de **Nazaré, Itambé, Piritiba, Mundo Novo, Wenceslau Guimarães e Itanhém**, com capacidade para ofertar na modalidade de abrigo Institucional 20 vagas cada, totalizando 120 vagas, que atenderá crianças e adolescentes, dos municípios sede das unidades e seus respectivos municípios vinculados.

Sendo de responsabilidade da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, através da Superintendência de Assistência Social – SAS e Coordenação de Proteção Social e Especial – CPSE a tarefa de cofinanciar, assessorar e supervisionar os serviços regionalizados da PSE, entendendo, no entanto, que o sucesso desse plano perpassa necessariamente, pelo compartilhamento com os demais entes federados e atores que figuram na cena da proteção e defesa dos Direitos Sociais e Direitos Humanos fará a oferta regionalizada do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens, tendo como base os princípios, as diretrizes e critérios no âmbito do SUAS, conforme dispõe as normativas vigentes.

2.3 Obrigações Contratuais

2.3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os equipamentos entregues serão, rigorosamente, fiscalizados quanto ao perfeito funcionamento dos mesmos, assim como quanto às especificações técnicas mínimas exigidas neste TR;

Constatada a má fé da empresa, quanto à entrega dos produtos fora das especificações, à mesma será penalizada com as sanções previstas no edital;

Arcar com todo o dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e/ou terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

Substituir as suas expensas, os equipamentos que a critério da CONTRATANTE, sejam impróprios para utilização;

Sendo verificado pela CONTRATANTE a existência de defeito no produto entregue, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 48hs, observado o local de entrega estabelecido no TR;

2.3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;

Realizar o pagamento na forma e prazo estabelecidos

2.4 Dotação Orçamentária

Aquisição dos equipamentos deste Termo de Referência serão custeados pela seguinte dotação orçamentária, doc. SEI nº 00015857094:

Órgão/Secretaria	12 - SJDHDS
Unidade Orçamentária	12.602 – FEAS
Unidade Gestora	0001 – FEAS Executora
Função	08
Subfunção	244
Programa	300
Atividade	2284
Território/Região	7800
Natureza da Despesa (categoria, grupo, modalidade, elemento)	4.4.90.52.00
Destinação de Recursos (Fonte)	0.311.000000
Tipo de recurso (normal)	1

2.5 REGIME DE AQUISIÇÃO:

O regime de aquisição dos equipamentos adquiridos será por preço unitário.

2.6 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Durante a aquisição dos equipamentos a CONTRATANTE, por meio da **CMP – Coordenação de Material e Patrimônio** deverá realizar registro fotográfico dos equipamentos, conforme discriminados neste TR, para fins de comprovação necessária aos processos de pagamentos das faturas.

Declara-se neste Termo de Referência que as fiscais deste contrato serão as seguintes Servidoras:

- Angélica Jesus dos Santos – Matrícula: 82.628.465-4
- Rosângela Costa dos Santos – Matrícula: 59.111.281-1

O recebimento dos equipamentos se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ficam com responsabilidade os municípios de Itambé, Itanhem, Mundo Novo, Nazaré, Piritiba e Wenceslau Guimarães, o recebimento, a conferência e o envio da nota fiscal para a gestão estadual dos referidos equipamentos e a CMP – Coordenação de Material e Patrimônio, o tombamento dos mesmos nos municípios supracitados.

2.7 Do pagamento

Em consonância com o art. 5º c/c art. 40, XIV, "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela. §1º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica. §2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização.

2.8 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Pregão eletrônico, em consonância com o quanto estabelecem as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 5.504/2005.

2.9 DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento total e/ou parcial de cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.10 CATÁLOGO

Será exigido a licitante a apresentação de catálogo do produto para análise da área técnica responsável.

2.11 LOCAL DE ENTREGA POR REGIÃO:

MUNDO NOVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	LOCAL
71.05.19.0018720-7	BELICHES	11	quartos

NAZARÉ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	LOCAL
71.05.19.0018720-7	BELICHES	11	quartos

PIRITIBA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	LOCAL
71.05.19.0018720-7	BELICHES	11	quartos

ITAMBÉ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	LOCAL
71.05.19.0018720-7	BELICHES	11	quartos

ITANHÉM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	LOCAL
71.05.19.0018720-7	BELICHES	11	quartos

WENCESLAU GUIMARÃES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	LOCAL
71.05.19.0018720-7	BELICHES	11	quartos

3. Garantia Técnica:

(x) 3.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço ou de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço ou de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

SEÇÃO III ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de:

LOTE ÚNICO

ITEM	Código SIMPAS	DESCRIÇÃO	UF	QTD	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO GLOBAL
1	71.05.19.00108720-7	BELICHE, em perfis e tubo de aço, dimensões mínimas 2000 mm x 840 mm x 1500mm, desmontável, com 02 camas, estrado fracionado em três placas de madeira prensada de 8mm, com perfis de apoio, escada removível em aço, pintura eletrostática com tinta epoxi-po na cor padrão da unidade.	UN	66	459,21	R\$ 30.307,86
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 30.307,86

VALOR ESTIMADO TOTAL GLOBAL: R\$ 30.307,86

OBS.: A DISPUTA SE DARÁ PELO VALOR ESTIMADO TOTAL DE CADA LOTE.

OBS².: O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA OS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS DE CADA ITEM PARA FORMULAÇÃO DA SUA PROPOSTA DE PREÇO.

**SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO ELETRÔNICO

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
------------	-----------	------------------	--------------------	---------------------

VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)

R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

() DIAS **[≥60]**

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE II – HABILITAÇÃO

**SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

() **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

() **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Estadual – aquisição, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE V** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE V** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento. (art. 30, II, 1ª parte)
- b) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento. (art. 30, III)

1.4 Qualificação econômico-financeira:

- () não exigível (art. 31, §2º – *contrario sensu* c/c art. 40, §4º)
- () não exigível em face do pequeno porte da contratação (art. 32, §1º)

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **PARTE V** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

SEÇÃO II CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

- () Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

- () A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

SEÇÃO III MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO ELETRÔNICO

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação Quantitativo/ Prazo de entrega

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO ELETRÔNICO

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELA PRÓPRIA LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I

AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

- () Não se exigirá a apresentação de **amostras**
- () 1. Será exigida a apresentação de **CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO**.
2. **Critério objetivo de avaliação do catálogo do produto:** atendimento as especificações contidas na descrição de cada item.

SEÇÃO II

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- () Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO

- () Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.

SEÇÃO IV

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- () Não se aplica

SEÇÃO V

RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(x) Não

PARTE IV – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração ou declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3. Não será admitida a participação de interessados que, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, tenham sido declarados impedidos de licitar e contratar.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (art. 9º, I, da Lei nº 8.666/93); b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (art. 9º, II, da Lei nº 8.666/93); c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93);

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (art. 9º, §3º da Lei nº 8.666/93)

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

6. É proibido ao servidor público do Estado da Bahia transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Capítulo I QUANTO À FORMA

Seção I Aplicável a todas as modalidades

7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

8. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

Seção II Da concorrência, tomada de preços e convite, do tipo menor preço

NÃO SE APLICA

Seção III

Da concorrência, tomada de preços e convite, do tipo técnica e preço

NÃO SE APLICA

Seção IV

Do pregão presencial

NÃO SE APLICA

Seção V

Do pregão eletrônico

14. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

14.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

Capítulo II

QUANTO AO CONTEÚDO

15. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

16. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

18. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

19. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

21. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

23. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

24. Nas licitações do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

TÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Capítulo I

**DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE,
DO TIPO MENOR PREÇO**

NÃO SE APLICA

Capítulo II

**DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE,
DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**

NÃO SE APLICA

Capítulo III

**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS
E CONVITE, DOS TIPOS MENOR PREÇO E TÉCNICA E PREÇO**

NÃO SE APLICA

**Capítulo IV
DO PREGÃO PRESENCIAL**

NÃO SE APLICA

**Capítulo V
DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Seção I
Da fase inicial**

146. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

146.1 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

147. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

148. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

149. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

150. A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

151. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação da licitante.

151.1 A licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

151.2. No caso de aquisições, o campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

152. Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

**Seção II
Da divulgação das propostas de preços**

153. A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

154. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

155. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

156. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

**Seção III
Dos lances eletrônicos**

157. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

157.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

157.2 Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

158. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

159. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

159.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

160. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

161. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

162. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

162.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

Seção IV

Da classificação das propostas

163. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.

163.1 Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

163.2 Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

164. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

165. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

166. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

166.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

166.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exeqüível, sob pena de preclusão.

166.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

166.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

166.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

167. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei nº 8.666/93, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

167.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

168. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

169. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo VI.

Seção V

Da regularidade documental

170. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação: a) proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) declaração de elaboração independente de proposta; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento; e) instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; f) documentos de habilitação.

171. Os documentos deverão ser remetidos por fax no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.

171.1 Na impossibilidade de utilização do fax, a documentação poderá ser encaminhada para o *email* indicado no instrumento convocatório, observado o prazo acima.

171.2 O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.

171.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

172. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

173. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos, emitindo, de logo, caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

174. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.

175. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, observados os mesmos prazos definidos no convocatório, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectiva licitante declarada vencedora, facultado ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

176. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

177. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

Seção VI

Dos recursos

178. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (art. 26, caput do Decreto nº 5.450/05)

178.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (§1º do art. 26 do Decreto nº 5.450/05)

178.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (§2º do do Decreto nº 5.450/05)

Seção VII

Da adjudicação e homologação

179. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

180. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

181. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Seção VIII
Das disposições finais do pregão eletrônico

182. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

183. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

183.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (§3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/05)

184. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

185. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza ato ilícito para os efeitos do art. 88, II, da Lei nº 8.666/93.

186. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Seção I
Das impugnações

187. As impugnações e pedidos de esclarecimento seguirão a disciplina do Decreto nº 3.555/00, no caso de pregão presencial, e do Decreto nº 5.450/05, no caso de pregão eletrônico.

188. A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o conteúdo do formulário constante do instrumento convocatório.

189. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

190. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

190.1 Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação até que obtenha resultado compatível.

191. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

192. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.

193. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

194. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

194.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

194.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

194.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

194.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

194.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

194.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção III

Da regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

195. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

195.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Seção IV

Das disposições finais do pregão

196. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

197. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

198. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

199. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO V

DOS CONTRATOS

NÃO SE APLICA

TÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Capítulo I

DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE

NÃO SE APLICA

Capítulo II

DO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

221. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (art. 7º da Lei nº 10.520/02).

221.1 Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

TÍTULO VII

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

222. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

TÍTULO VIII

DO FORO

223. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE V – MODELOS PADRONIZADOS

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO ELETRÔNICO

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO ELETRÔNICO

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

ou

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO ELETRÔNICO

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição

() **de microempresa [ou]** () **de empresa de pequeno porte**

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

IV. MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

() Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista**.

[OU]

() Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

[E/OU]

() Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

V. MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

VI. MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

Recebido em __/__/__

(assinatura, identificação do servidor
e matrícula)

I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação/recurso:

...

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação Número
PREGÃO ELETRÔNICO

Em cumprimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, e em face do quanto disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte
beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA